



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006



Série

Número 158

21.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1671/2006

Ratifica a aprovação da operação de emissão de um empréstimo obrigacionista pela sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1672/2006

Ratifica as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes que em representação da Região, participou na reunião da Assembleia-Geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1673/2006

Autoriza a celebração de um protocolo com a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1671/2006**

Considerando que o Conselho do Governo mandatou o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia-Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, a qual teve lugar no dia 9 de Outubro de 2002, e ao abrigo da Resolução n.º 1211/2002 de 3 de Outubro, conferindo-lhe poderes para aprovar uma operação de emissão de um empréstimo obrigacionista no montante de 42.600.000€ (quarenta e dois milhões e seiscentos mil euros) junto do “Banco Efisa, S.A.”;

Considerando que o dito empréstimo previamente acordado era no montante de 42.636.000€ (quarenta e dois milhões e trinta e seis mil euros) e não de 42.600.000€, conforme por lapso foi referido na dita Resolução.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu ratificar a aprovação da operação de emissão de um empréstimo obrigacionista pela “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, no montante de 42.636.000€ (quarenta e dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil euros), junto do “Banco Efisa, S.A.” e para financiamento do plano de actividades daquela Sociedade de desenvolvimento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1672/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1 - Ratificar as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes que, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme mandatado pela Resolução n.º 1496/2006, de 16 de Novembro, participou na reunião da Assembleia-Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, no Edifício do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, no dia 20 de Dezembro de 2006, cuja cópia da Acta se junta em anexo à presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2 - Autorizar a reintegração no capital próprio do valor de 2.960.000,00€, referente a dois contratos de mútuo celebrados anteriormente com a accionista Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução n.º 1168/2003, de 18 de Setembro, alterada pela Resolução n.º 1330/2003, de 16 de Outubro, e da Resolução n.º 807/2005, de 16 de Junho e respectiva alteração pela Resolução n.º 1513/2005 de 20 de Outubro.

3 - Autorizar a participação da accionista Região Autónoma da Madeira no aumento do capital social, até ao valor de 9.800.000,00€, através de entradas em dinheiro e a realizar nos próximos 5 anos, de acordo com o seguinte plano, passando o capital social da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” para 10.225.000,00€, representado por 2.045.000 acções de 5 euros cada uma:

2007 - 2.940.000,00€ (30% do total do aumento);
2008 - 2.000.000,00€;
2009 - 2.000.000,00€;

2010 - 2.000.000,00€;
2011 - 860.000,00€.

4 - Estabelecer que a despesa fixada no n.º 3, para o ano 2007, terá cabimento orçamental na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, na Vice-Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1673/2006

Considerando que a sociedade Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. é a concessionária do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, ao abrigo do estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto e no respectivo Contrato de Concessão de Exploração e Gestão, outorgado no dia 23 de Dezembro de 2004;

Considerando que, nos termos da Cláusula 13.6 do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão, a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Concedente, deverá atribuir à Concessionária uma indemnização compensatória correspondente ao decréscimo das receitas que adviriam das tarifas devidas pelos utilizadores e utentes do Sistema, ou se, após aprovação das mesmas, a Primeira Outorgante deliberar a suspensão ou isenção do pagamento das mesmas;

Considerando que o Concedente, por razões de interesse público, incluindo a satisfação de necessidades sociais, determinou a adopção de preços sociais, pelo que as receitas de exploração obtidas no âmbito das actividades cometidas à Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., relativas ao exercício económico de 2006, não são suficientes para cobrir os custos associados e que, para o efeito, torna-se necessário atribuir um apoio financeiro, sob a forma de indemnização compensatória.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Ao abrigo do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, em conjugação com o n.º 5 da Base III do Anexo II, que define as bases da Concessão, do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M de 24 de Agosto e com o n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro, autorizar a celebração de um protocolo com a Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente das actividades de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira no domínio da gestão de resíduos respeitantes ao exercício económico de 2006.

2. Determinar que a indemnização compensatória a conceder à Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. não excederá 8.277.000,00 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil euros), a qual terá a seguinte programação financeira:

Ano económico de 2007 – 1.274.500,00€
Ano económico de 2008 – 7.002.500,00€

3. Aprovar a minuta de protocolo, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo.

5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2, para o ano 2007, terá cabimento orçamental na proposta de Orçamento

da Região Autónoma da Madeira para 2007, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)